



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Ano X - Edição nº 01392 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F74D8E6EC649270349E26C19A49D9237

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 072/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.
- DECRETO Nº 179/2020,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 -

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

- Ata de Julgamento e Resultado de Julgamento - TP 015/2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 072/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA CLEIDIANA SILVA DOS
SANTOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Ba, mais precisamente em seu Artigo 113, alterada pela Lei Municipal nº 569/12;

CONSIDERANDO o atestado médico que comprova a sua licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, pelo período de seis (06) meses, a contar do dia **06/11/2020 a 06/05/2021**, a servidora **Cleidiana Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professora Licenciada, mat. nº. 1327, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 02 de dezembro de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 179/2020,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de **Diretor da Escola Rafael Cincurá**, o Sr. **Willian Correia dos Santos**, CPF nº. **014.486.525-08**;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de dezembro de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020, às 08:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, composta pelos servidores Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, para julgar a documentação de HABILITAÇÃO e questionamentos, referente a Tomada de Preço nº 015/2020, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de engenharia para construção de escola com 4 (quatro) salas de aula, no Povoado de Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou que na ata de abertura da Tomada de Preços nº 015/2020, ocorrida em 26/11/2020, ficou consignado que a empresa **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, foi declarada inabilitada** por não apresentar garantia de proposta conforme solicita o edital item 7.4 e por não apresentar a relação explícita e declaração formal de equipamentos conforme solicita o edital no item 7.2.1 alínea "b", restando mantida a decisão. Informou que a empresa J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME solicitou a inabilitação das empresas: AL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, por apresentar certidão municipal em cópia simples e ausência de notas explicativas do balanço, com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76; PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, por apresentar declaração de anuência do responsável técnico com data anterior a aplicação do edital, sendo que anuência deve ser específica para este certame, conforme item 7.2.2 alínea "c".3 e por apresentar a DHP do contador, vencida, relacionada aos índices; ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP, por apresentar a declaração de indicação do engenheiro, em seu teor, relacionado a TP 016/2020, o mesmo ocorre na declaração de renúncia à vistoria e declaração unificada apresentada pela mesma; LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, por não apresentar o balanço patrimonial exigido no edital, apresentando apenas um balancete no período de 13/08/2019 a 31/12/2019; DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, por apresentar declaração de não vistoria sem assinatura dos responsáveis técnicos e por não apresentar o balanço patrimonial exigido no edital, apresentando apenas um balancete no período de 27/03/2019 a 31/10/2019; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, por ausência de notas explicativas do balanço com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76 e declaração de aceitação das condições do edital, relaciona em seu teor, certame diferente do objeto licitado; D L CONSTRUÇOES LTDA ME; KFN ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUTORA LTDA ME, por ausência de notas explicativas do balanço com previsão legal do artigo 176 da lei 6.404/76. Analisando os questionamentos apresentado, decide a CPL pela **INABILITAÇÃO** da empresa **AL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, por apresentar certidão municipal em cópia simples, desacompanhada da certidão original para conferência, descumprindo o item 7.7 do edital. Decide **INABILITAR** a empresa PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, por apresentar a DHP do contador, vencida, relacionada aos índices, tendo em vista que os índices foram emitidos fora do balanço, descumprindo o Item 7.3, alínea "c" do edital. Cabe pontuar que o argumento da "declaração de anuência do responsável técnico com data anterior a aplicação do edital, sendo que anuência deve ser específica para

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

este certame, conforme item 7.2.2 alínea "c".3 e por apresentar" não deve prosperar, tendo em vista que o edital não exige anuência específica para o certame. Decide **HABILITAR** a empresa **ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP**, tendo em vista que erro apresentado nas declarações foi um erro formal que não comprometeu o documento, visto que na identificação das declarações consta o numero correto da tomada de preços, apresentando a divergência apenas no corpo do texto. Decide **HABILITAR** a empresa **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, tendo em vista que o balanço patrimonial apresentado para o período de 13/08/2019 a 31/12/2019 é justificável porque a empresa foi constituída em 13 de agosto de 2019, desta forma o Balanço Patrimonial se refere da abertura da empresa ao fechamento do exercício. Decide **INABILITAR** a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, por apresentar declaração de conhecimento das informações e condições locais sem assinatura dos responsáveis técnicos, sendo assinada apenas pelo sócio da empresa, descumprindo item 7.2.2, alínea "d.6" do edital. Decide **HABILITAR** a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP**, tendo em vista que o edital não exige as notas explicativas do balanço, bem como a legislação mencionada pelo licitante "artigo 176 da lei 6.404/76" se refere a sociedade anônima; Decide **HABILITAR** as empresas **D L CONSTRUCOES LTDA ME; KFN ENGENHARIA LTDA e PH CONSTRUTORA LTDA ME**, tendo em vista que o edital não exige as notas explicativas do balanço, bem como a legislação mencionada pelo licitante "artigo 176 da lei 6.404/76" se refere a sociedade anônima. Por fim, decide **HABILITAR** as demais empresas: ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 19.846.470/0001-07; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 29.608.089/0001-55; BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.850.676/0001-04; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº. 11.557.132/0001-35; J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 24.165.795/0001-56; L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72; LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº. 17.420.778/0001-52; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.218.023/0001-00; PROJECC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.969.858/0001-10; RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 21.763.372/000140; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.683.988/0001-50; TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.972.352/0001-74, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15 e ENOVA CONSTRUTOTA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.254.699/0001-28, tendo em vista que cumpriram os requisitos do edital. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, sendo publicado o resultado no Diário Oficio do Município. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 11:45 horas, agradecendo a presença de todos.


Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL


Leide Jesus Moita
Membro


Lais Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
Membro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

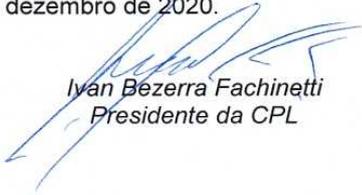
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município Boa Vista do Tupim/BA, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola com 4 (quatro) salas de aula, no Povoado de Baixio, Zona Rural do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 07.546.061/0001-06; PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ N.º 24.531.792/0001-99; DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ N.º 33.161.637/0001-19 e AL ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 26.943.366/0001-98, em razão do descumprimento das exigências do instrumento convocatório. E declarada **HABILITADAS** as empresas ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 19.846.470/0001-07; ARMATEC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 29.608.089/0001-55; BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.850.676/0001-04; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ nº. 11.557.132/0001-35; J QUEIROZ CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ: 24.165.795/0001-56; KFN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.592.195/0001-67; L K ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 28.642.953/0001-72; LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº. 34.524.213/0001-34; LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI, CNPJ Nº. 17.420.778/0001-52; MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 22.218.023/0001-00; PH CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 21.593.826/0001-81; PROJECC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.969.858/0001-10; RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 21.763.372/000140; RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 28.683.988/0001-50; TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.972.352/0001-74, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.686.207/0001-15; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ: 19.535.313/0001-72; ASCN CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 33.957.361/0001-80; D L CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.907.577/0001-35 e ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 08.254.699/0001-28, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

O presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

Boa Vista do Tupim, 02 de dezembro de 2020.


Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL